



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados à **Concorrência nº 006/2017** destinada à **contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica e obras complementares nas ruas Toríbio Soares Pereira, Franklin Roosevelt, Victor Konder, Coronel Camacho, Das Flores, Benedito Cardozo, Manoel F. De Oliveira (Da Santa) e Uirapuru**. Aos 23 dias de março de 2017, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 001/2017, composta por Sílvia Mello Alves, Patrícia Regina de Sousa e Thiago Roberto Pereira, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação. Empresas participantes: Pithan – Construção e Pavimentações Ltda. – ME (SEI 0638361), Empreiteira Dias Ltda. – EPP (SEI nº 0638178), Empreiteira Fortunato Ltda. (SEI nº 0638254), Empreiteira de Mão Obra Adrimar Ltda. (SEI nº 0638028), Conpla Construções e Planejamento Ltda. (SEI nº 0638104) e Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda (SEI nº 0638286). Após análise dos documentos, a Comissão verificou que a empresa Pithan – Construção e Pavimentações Ltda. – ME apresentou no cálculo de seus índices, valores divergentes aos apresentados no Balanço Patrimonial, porém, a Comissão apurou, através dos valores corretos indicados (período de escrituração 01/01/2015 a 31/12/2015), os índices QLC e QGE, obtendo como resultado os seguintes valores: QLC = 1,20 e QGE = 0,65. Assim, restou atendida a exigência do item 8.4, alínea “n”, do edital. Além disso, a Comissão verificou que a Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica nº 1569274, expedida pelo CREA-RS, encontra-se desatualizada, isso porque, o documento emitido em 30/06/2016 apresenta o capital social no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), sendo que a 5ª alteração contratual, formalizada em 17 de dezembro de 2014 e registrada na JUCERGS em 27/03/2015 sob o protocolo nº 15/088618-7, alterou o capital social para R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Assim, tendo em vista a informação contida na própria certidão: *"Esta Certidão não autoriza a Empresa a executar quaisquer serviços de seu objeto social, sem participação efetiva de seus Responsáveis Técnicos e perderá validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos"* e em cumprimento a Decisão nº 0491/2016 proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, referente ao processo nº REP-15/00402610, a qual recomendou ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Joinville que: *"[...] em futuros certames, para o mesmo ou objetos distintos, observe a Lei de Licitações e as leis correlatas de observância obrigatória, especificamente a alínea "c" do §1º do art. 2º da Resolução CONFEA n. 266/79, no momento do julgamento das propostas"*, a Certidão apresentada para atendimento da exigência prevista no item 8.2, alínea “p”, do edital, não será aceita. As empresas Empreiteira Dias Ltda. – EPP, Empreiteira Fortunato Ltda., Empreiteira de Mão Obra Adrimar Ltda., Conpla Construções e Planejamento Ltda. e Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. atenderam a todas as exigências do edital. Sendo assim, a Comissão decide: **INABILITAR**: Pithan – Construção e Pavimentações Ltda. – ME, por não atender à exigência prevista no item 8.2, alínea “o”, do edital, pois a certidão de registro de pessoa jurídica encontra-se desatualizada, contrariando o disposto art. 2º, §1º, alínea “c” da Resolução CONFEA nº 266/79. E decide **HABILITAR**: Empreiteira Dias Ltda. – EPP, Empreiteira Fortunato Ltda., Empreiteira de Mão Obra Adrimar Ltda., Conpla Construções e Planejamento Ltda. e Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Sílvia Mello Alves
Presidente da Comissão

Patrícia Regina de Sousa
Membro de Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor (a) Público (a)**, em 23/03/2017, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 23/03/2017, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Roberto Pereira, Servidor (a) Público (a)**, em 23/03/2017, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0648157** e o código CRC **528C9F6C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

16.0.034614-3

0648157v9

0648157v9